

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: A. Folliard-Monguiral, agente)

Objecto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 23 de Setembro de 2009 (Processo R 397/2009-1), relativa a um pedido de registo do sinal nominativo KOMPRESSOR PLUS como marca comunitária.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A LG Electronics, Inc. suportará as despesas.

(¹) JO C 37 de 13.2.2010

Acórdão do Tribunal Geral de 16 de Dezembro de 2010 — Baena Grupo/IHMI Neuman e Galdeano del Sel (Figura sentada)

(Processo T-513/09) (¹)

[«*Desenho ou modelo comunitário — Processo de declaração de nulidade — Desenho ou modelo comunitário registado que representa uma figura sentada — Marca figurativa comunitária anterior — Causa de nulidade — Carácter individual — Impressão global diferente — Artigos 6.º e 25.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 6/2002*»]

(2011/C 46/25)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: José Manuel Baena Grupo, SA (Santa Perpétua de Mogoda, Espanha) (representante: A. Canela Giménez, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: J. Crespo Carrillo e A. Folliard-Monguiral, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI, interveniente no Tribunal Geral: Herbert Neuman (Tarifa, Espanha) e Andoni Galdeano del Sel (Espanha)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Terceira Câmara de Recurso do IHMI de 14 de Outubro de 2009 (processo R 1323/2008-3), relativa a um processo de declaração de nulidade entre Herbert Neuman e Andoni Galdeano del Sel, por um lado, e José Manuel Baena Grupo, SA, por outro.

Dispositivo

1. A decisão da Terceira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

de 14 de Outubro de 2009 (processo R 1323/2008-3) é anulada.

2. O IHMI suportará as suas próprias despesas bem como as efectuadas por José Manuel Baena Grupo, SA. Herbert Neuman e Andoni Galdeano del Sel suportarão as suas próprias despesas.

(¹) JO C 51 de 27.2.2010.

Despacho do Tribunal Geral de 2 de Dezembro de 2010 — Apostolov/Comissão

(Processo T-73/10 P) (¹)

[«*Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública da União Europeia — Função pública — Recrutamento — Concurso — Rejeição de candidatura — Prazo de recurso — Intempestividade — Recurso em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente infundado*»]

(2011/C 46/26)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Svetoslav Apostolov (Saarwellingen, Alemanha) (representante: D. Schneider-Addae-Mensah, advogado)

Outra parte no processo: Comissão Europeia (representantes: J. Currall e B. Eggers)

Objecto

Recurso do despacho do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Primeira Secção) de 15 de Dezembro de 2009, Apostolov/Comissão (F-8/09, ainda não publicado na Colectânea) destinado, nomeadamente, à anulação desse despacho.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. Svetoslav Apostolov suportará as suas próprias despesas bem como as efectuadas pela Comissão Europeia no quadro da presente instância.

(¹) JO C 100 de 17.4.2010

Recurso interposto em 29 de Novembro de 2010 — Natura Selection/IHMI — Afoi Anezoulaki (natur)

(Processo T-549/10)

(2011/C 46/27)

Língua na qual o recurso foi apresentado: inglês

Partes

Recorrente: Natura Selection, SL (Barcelona, Espanha) (representante: E. Sugrañes Coca, advogado)